



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Reitoria

Ata da 5ª Reunião Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Mês	Outubro/2021
Data	26 de outubro de 2021
Horário	14h às 17h
Local	Web conferência
Link da transmissão	https://www.youtube.com/watch?v=4KkXIKK-zDA&t=1166s

PRESENCAS	
Nome	Representação
Marcus Vinicius Taques Arruda	Presidente - Pró-Reitor de Extensão
Luciana Maria Klamt	Pró-Reitora de Ensino
Angela Santana de Oliveira	Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Leandro Viana de Almeida	Titular - Docente
Hilda Regina Pereira Menezes Olea	Titular - Docente
Marcos Almeida de Faria	Titular - Técnico-Administrativo
Silvia Diamantino Ferreira de Lima	Titular - Técnico-Administrativo
Vanusa Barbosa Rodrigues	Titular - Técnico-Administrativo
Gleiner Rogerys Marques de Queiroz	Titular - Fórum de Ensino
Érica Baleroni Pacheco	Suplente - Fórum de Ensino
Fabricio Ribeiro Andrade	Titular - Fórum de Pesquisa
Bruno Serpa Vieira	Titular - Fórum de Pesquisa
Renan Lucas Miorin	Titular - Fórum de Pesquisa
Antônio Nobre da Silva	Titular - Fórum de Extensão
Selton Evaristo de Almeida Chagas	Titular - Fórum de Extensão
Ana Paula Vasconcelos da Silva	Titular - Fórum de Extensão
Alceu Aparecido Cardoso	Titular - Colégio de Dirigentes
Livio dos Santos Wogel	Titular - Colégio de Dirigentes

1 - Informes Gerais

Informes do Presidente

O Presidente do CONSEPE, Marcus Vinicius Taques Arruda, informou que o IFMT recebeu na semana anterior a visita do Secretário da SETEC, Tomás Dias Sant'Ana, destacou que foi uma visita muito proveitosa e que ele esteve nos campi Cuiabá, Várzea Grande, Tangará da Serra, São Vicente, Alta Floresta e na Fazenda Experimental do Campus Alta Floresta. Informou também que a SETEC encaminhou ao CONIF a minuta da atualização da Portaria nº 58/2014, prevendo o pagamento de bolsas a técnico-administrativos. Em seguida, afirmou que o IFMT, por meio da Pró-reitoria de Extensão, foi contemplado em alguns projetos de âmbito nacional, pela SETEC, em que todos somados dão mais de três milhões de reais. Esclareceu que é o Programa Energif, em que haverá oferta pelo bolsa formação de seiscentas vagas do curso FIC de electricista e energias renováveis e o Programa Mais Progredir que visa a qualificação de

mil microempreendedores individuais. Destacou que foi viabilizado junto à Secretaria Nacional da Juventude, do Ministério da Mulher, um laboratório da Oficina 4.0 para o Campus Cáceres e que está acontecendo no IFMT a Semana do Servidor com uma série de atividades, uma parceria entre Proex e Propessoas. Acrescentou que o CONSUP aprovou a adesão do IFMT ao Programa Re-Saber, cujo objetivo é o reconhecimento e certificação de saberes e competências profissionais. Informou ainda que os conselheiros Cláudio Von Dentz e Carlos Gracioli Neto justificaram ausência nessa reunião por estarem em período de férias.

Informes dos Conselheiros

A conselheira **Angela Santana de Oliveira** disse que considera uma data importante para as atividades de pesquisa do IFMT, porque serão relatados dois importantes documentos, que é o Regulamento das Atividades de Pesquisa e o Regulamento da Pós-Graduação Lato Sensu. Destacou que terá também a relatoria do primeiro Programa da PROPE, o Regulamento do Programa Institucional REDE IFMT de Pesquisa, que tem um dos objetivos de fomentar e apoiar os grupos de pesquisa.

A conselheira **Luciana Maria Klamt** afirmou que tem como informe o retorno das atividades presenciais, autorizado pelo CONSUP desde o dia 04/10/2021 e já tem dezesseis campi com o retorno ou com a data definida. Pontuou que apenas três ainda não conseguiram fazer essa definição por questões peculiares próprias do campus e que as atividades estão retornando da forma como foi orientado pela IN, com cuidado, de forma gradual e identificando as fases em que cada município se encontra. Na sequência, informou que está acontecendo o I Seminário de Educação Profissional Técnica e Tecnológica, uma organização da Diretoria de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Pró-Reitoria de Ensino, sendo coordenado pelo prof. Lucas Café. Esclareceu que este evento tem seis mesas-redondas com doze palestrantes, sendo que nove são do IFMT. Acrescentou que a Diretoria de Graduação da Proen começou uma rodada de reuniões com os coordenadores dos cursos superiores do IFMT.

Inclusão de pauta:

- 1) Composição e competências do CONSEPE no Regimento Geral do IFMT, solicitada pelo conselheiro Leandro Viana de Almeida, no que diz respeito à alteração da competência do CONSEPE de deliberativo para consultivo e a inserção da representação estudantil no CONSEPE, como UBES e FENET. O Conselheiro **Antônio Nobre da Silva** corroborou com o pedido do conselheiro Leandro, disse que ficou desapontado com essa decisão do CONSUP em relação ao CONSEPE e que acredita que essa alteração é uma afronta à democracia. A conselheira **Hilda Regina Pereira Menezes Olea** enfatizou que a comunidade tem uma determinada expectativa quando elege os conselheiros, a qual está atenta e questionando a decisão, e destacou que acredita que deve haver uma resposta a essa comunidade.
- 2) Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Gestão Estratégica aplicada à Segurança Pública, solicitada pela conselheira Angela Santana de Oliveira.

Exclusão de pauta: Processo nº 23196.000743.2021-78 - Alteração da Resolução nº 161, de 15 de dezembro de 2016, que aprova o PPC do Curso Técnico em Química Integrado ao Nível Médio do Campus Rondonópolis, solicitada pela conselheira Luciana Maria Klamt.

2.1 - Relatoria de Processos

2.1.1 Processo nº 23188.001712.2021-33 - Regulamento das Ações de Pesquisa e Inovação no IFMT, sob relatoria do conselheiro Marcos Almeida de Faria.

2.1.2 Processo nº 23188.001801.2021-80 - Documento Base do Programa Dom Pedro Casaldáliga, sob relatoria do conselheiro Antônio Nobre da Silva.

2.1.3 Processo nº 23194.003711.2020-63 - PPC do Curso de Licenciatura em Educação Física - Campus Cuiabá, sob relatoria do conselheiro Livio dos Santos Wogel.

2.1.4 Processo nº 23188.001659.2020-90 - Regulamento de Pós-graduação Lato Sensu, sob relatoria do conselheiro Bruno Serpa Vieira.

2.1.5 Processo nº 23188.001799.2021-49 - Política de Arte e Cultura do IFMT, sob relatoria do conselheiro Selton Evaristo de Almeida Chagas.

2.1.6 Processo nº 23198.000422.2021-53 - PPC do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação - Campus Pontes e Lacerda, sob relatoria do conselheiro Gleiner Rogerys Marques de Queiroz.

2.1.7 Processo nº 23194.002338.2021-12 - Regulamento do Programa Institucional REDE IFMT de Pesquisa, sob relatoria do conselheiro Welismar Almeida da Silva.

2.1.8 Processo nº 23188.001820.2021-14 - Política do Centro de Idiomas, sob relatoria do conselheiro

Alceu Aparecido Cardoso.

2.1.9 Processo nº 23188.001933.2021-10 - Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Gestão Estratégica aplicada a Segurança Pública, sob relatoria do conselheiro Marcos Almeida de Faria.

2.1.10 Composição e competências do CONSEPE no Regimento Geral do IFMT.

2.1.1 Processo nº 23188.001712.2021-33 - Regulamento das Ações de Pesquisa e Inovação no IFMT, sob relatoria do conselheiro Marcos Almeida de Faria.

O conselheiro Marcos Almeida de Faria relatou que este processo trata da elaboração do Regulamento das Ações de Pesquisa e Inovação no IFMT. Conforme demonstra o tramite do processo, o mesmo foi protocolado e encaminhado para análise e relatoria desse Conselho em 04 de agosto de 2021, tendo sua distribuição efetivada no dia 10 de agosto de 2021. O processo foi instruído apenas com a Portaria 921/2021, de 3 de maio de 2021, que designa os servidores para a "Comissão Responsável pela elaboração do Regulamento da Pesquisa e Inovação", e da "Minuta do Regulamento das Ações de Pesquisa e Inovação do IFMT". Não consta no presente processo, mas foi possível verificar no site do IFMT que a minuta do Regulamento ficou disponível para consulta pública no período de 30/06/2021 a 11/07/2021. Em seguida, destacou que a pesquisa é notoriamente reconhecida como um dos pilares educacionais para instituições universitárias e, conforme art. 207 da Constituição Federal de 1988, indissociável do ensino e da extensão, o que contribui para justificar a necessidade da implementação de ações que visem a sua efetivação no IFMT. Presente também na Lei nº 11.892/2008, quando trata dos objetivos, características e finalidades dos Institutos Federais, estabelece que estes constituem-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica. Apesar da ausência de histórico de discussões e fundamentos que contribuíram para a elaboração do documento em análise, a partir da sua leitura, percebe-se a preocupação em alinhar as práticas institucionais com a legislação, bem como possibilitar o desenvolvimento e a implementação efetiva da pesquisa no IFMT. Acrescentou que para a elaboração desse documento não existem modelos nem parâmetros que me permitam qualquer colocação contrária a proposta que apresenta os conceitos, classificações, objetivos, atividades, participantes e formas de acompanhamento e gestão da Pesquisa e Inovação no IFMT. Uma ressalva que se faz sem interferir no mérito do documento é quanto ao disposto no art. 36 ao tratar dos casos omissos, atribui a análise ao responsável local da Pesquisa e Inovação e apenas ciência de deferimento da PROPES. Recomendou inverter a ordem, deixando a análise inicial do órgão regulador responsável, que é a PROPES, sendo este o responsável também pela sua revisão, quando necessário. Diante do exposto e das informações constantes nos autos do Processo nº 23188.001712.2021-33, o relator concluiu pela aprovação do Regulamento das Ações de Pesquisa e Inovação no IFMT, com a ressalva apresentada na avaliação do mérito. Submetido à votação, o regulamento foi aprovado pela Resolução nº 035/2021.

2.1.2 Processo nº 23188.001801.2021-80 - Documento Base do Programa Dom Pedro Casaldáliga, sob relatoria do conselheiro Antônio Nobre da Silva.

O conselheiro Antônio Nobre da Silva disse que o presente processo trata do documento base elaborado pela comissão central de Construção do Programa Pedro Casaldáliga, um programa de educação inclusiva que objetiva ofertar cursos FIC para comunidades tradicionais e pessoas que vivem em contexto de vulnerabilidade social no estado de Mato Grosso, um programa de Extensão do IFMT. Programa este que homenageia o grande líder religioso e poeta, Dom Pedro Casaldáliga, ou simplesmente "Pedro" como era chamado carinhosamente pelos povos que habitam a região entre o Araguaia e o Xingu, o "bispo do povo" também como era conhecido, era um homem de muitas causas. Sempre teve uma profunda ligação com a educação que se desenvolveu na região do Araguaia e Xingu, facilitando e incentivando o acesso aos estudos a todas as pessoas nos mais distantes rincões do território desta Prelazia. Ressaltou que o IFMT, na condição de instituição de educação profissional e tecnológica pública, ofertante de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Educação Superior e Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional, promotora do desenvolvimento local e regional no Estado de Mato Grosso, faz parte da base para construção de uma sociedade justa, através da transferência de tecnologias, capacitando o cidadão para o mundo do trabalho e gerando renda, cumprindo sua missão de Educar para a vida. Na sequência, disse que os esforços despendidos pelo IFMT para a promoção da igualdade social, através de programas de educação inclusiva, exemplos dessas ações ocorreram em 2011, quando a Setec - MEC instituiu o Programa Pronatec, em que vários campi pactuaram ofertas já no primeiro ano, chegando em 2014 com 19 campi ofertando curso. Portanto, devido a crise política associada à crise econômica deflagrada no país, os recursos ficaram escassos, o foco das pactuações em âmbito nacional mudou e o IFMT não ofertou mais o programa. Diante das experiências acumuladas pelo IFMT ao longo desse período, fica perceptível a necessidade de dar continuidade a programas que visem uma qualificação do cidadão, que possibilite a sua inserção ao mundo do trabalho, com isso gerar uma renda sustentável que possa dar dignidade e melhoria da qualidade de vida. Nesta perspectiva, o IFMT, através da Pró-reitoria de Extensão, criou o Programa Pedro Casaldáliga, no intuito de continuar essa luta. Pois, acredita-se que através de uma educação inclusiva é possível transformar a realidade de um povo. O Programa objetiva

ofertar cursos de Formação Inicial e Continuada nas áreas de interesse das comunidades tradicionais e Grupos que vivem em Contexto de Vulnerabilidade Social de Mato Grosso, Quilombolas, Acampados e Assentados Rurais, Indígenas, Ribeirinhos, Catadores de materiais recicláveis e Migrantes e Refugiados. Esclareceu que a implantação do Programa Pedro Casaldáliga é justificada diante da necessidade de reverter a realidade atual e proporcionar às comunidades tradicionais e grupos em situação vulnerável, condições favoráveis à autossustentabilidade alimentar, novas tecnologias de produção - gerando renda, a recuperação do ambiente degradado, bem como a valorização e ressignificação do conhecimento alimentar tradicional, vislumbrando a sua sustentabilidade socioambiental. O Programa Pedro Casaldáliga propõe um currículo construído a partir do contexto de cada comunidade, também possibilitará o conhecimento das tradições acerca da origem dos alimentos, manejo das roças, costumes alimentares com seus hábitos, restrições e preparos culturalmente transmitidos ao longo de gerações. Essa prática contribuirá ainda para o fortalecimento do sentimento de pertença, sendo esta uma condição indispensável para alcançar a sustentabilidade socioambiental. E aos grupos em contexto de vulnerabilidade social, além da alimentação adequada, promover sua inserção/inclusão na sociedade, dando-lhes dignidade e qualidade de vida. O Programa proporcionará o acesso das comunidades e grupos à educação profissional com a finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, através de cursos FIC, cumprindo sua missão de formar para vida e para o mundo do trabalho, buscando qualificar os trabalhadores, de faixa etária entre 14 e 59 anos, com o objetivo de ampliar as oportunidades educacionais e de formação profissional dos mesmos. Diante do exposto, o relator exarou parecer favorável à aprovação do Documento Base da Proposta do Programa Dom Pedro Casaldáliga. Submetido à votação, o documento foi aprovado pela Resolução nº 036/2021.

2.1.3 Processo nº 23194.003711.2020-63 - PPC do Curso de Licenciatura em Educação Física - Campus Cuiabá, sob relatoria do conselheiro Livio dos Santos Vogel.

O conselheiro Livio dos Santos Vogel relatou que o processo trata da Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação Física: Licenciatura – Modalidade Presencial – IFMT – Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva. O processo foi iniciado em agosto de 2020 como forma de atender a Resolução CNE/CES nº 06, de 18 de dezembro de 2018, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Educação Física. O primeiro PPC foi autorizado em julho de 2017 e a primeira reformulação do PPC foi aprovada pelo NDE em 05 de agosto de 2020. O processo foi enviado para a PROEN para análise e parecer em 28/09/2020 e recebeu devolutiva por meio do Parecer nº 5/2021 - RTR-PROEN/RTR/IFMT em 15/03/2021 com diversos apontamentos que se referem, basicamente, às novas orientações demandas pelo Regulamento Didático do IFMT, Resolução nº 081, de 26 de Novembro de 2020. Feitas as alterações documentais e de revisão, em 17 de março de 2021, foi devolvido para a PROEN em 01º de abril de 2021. Novo parecer foi emitido pela PROEN – Parecer nº 17/2021 – RTR-PROEN/RTR/IFMT e enviado em 25/05/2021 à coordenação de curso a fim de atender as necessidades de curricularização da extensão, conforme o Regulamento para a Curricularização da Extensão, Resolução CONSEPE/IFMT nº 021/2021. As alterações indicadas pela PROEN foram resolvidas e enviadas para nova análise e parecer em 15/06/2021. E por meio do Parecer nº 23/2021 – RTR-PROEN/RTR/IFMT, foi enviado ao CONSEPE para análise e relatoria. O curso de Graduação em Educação Física: Licenciatura, Modalidade: Presencial, forma Licenciados em Educação Física, tem carga horária total de 3.230 horas, Estágio Obrigatório de 646 horas, TCC Obrigatório e prevê 323 horas para a Curricularização da Extensão e 170 para atividades acadêmicas integradoras. O curso pode ser integrado em 08 semestres e tem turno de funcionamento noturno, com aulas aos sábados. Oferece 40 vagas por turma e a previsão da implementação da reformulação para o 1º semestre de 2022. Considerando a análise do PPC de Licenciatura em Educação Física do Campus Cuiabá - Octayde Jorge da Silva já realizada pela PROEN, verificou-se que o mesmo se encontra em conformidade com o Regulamento Didático do IFMT, em consonância com os documentos institucionais e legislações vigentes, inclusive com a recente Curricularização da Extensão. A reformulação do PPC do curso de “Licenciatura em Educação Física” para um novo curso de “Graduação em Educação Física – Licenciatura” visa atender à Resolução nº 6, de 18 de dezembro de 2018, que instituiu novas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Educação Física e, também, a Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e instituiu a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica. Ainda mais o PPC do curso incluiu nas ementas de suas disciplinas a Base Nacional Comum Curricular - BNCC (2018). Acrescentou que a matriz curricular contempla entre 23 e 24 aulas semanais, que serão distribuídas da seguinte forma: 20 aulas de segunda a sexta no período noturno; 3 a 4 aulas aos sábados no período, o que faz o curso bastante exigente. O próprio PPC do curso aponta que, atualmente, o perfil dos alunos ingressantes no curso de Licenciatura em Educação Física nos anos de 2019 e 2020 é do trabalhador, que faz suas atividades laborais no período diurno e estuda no período noturno, a maioria com tripla jornada diária. Esses estudantes não têm condições de cursar a Graduação em Educação Física – Licenciatura – no período matutino, como oferta a universidade federal, sendo o IFMT a única possibilidade de curso público e gratuito no período noturno na baixada cuiabana e, assim, responde ao seu apelo social de formação dos trabalhadores, especialmente, da formação de professores para a educação básica. Em

seguida, o relator votou pela aprovação da Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação Física: Licenciatura – Modalidade Presencial – IFMT - Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva. Submetido à votação, o projeto foi aprovado pela Resolução nº 037/2021.

2.1.4 Processo nº 23188.001659.2020-90 - Regulamento de Pós-graduação Lato Sensu, sob relatoria do conselheiro Bruno Serpa Vieira.

O conselheiro Bruno Serpa Vieira esclareceu que o processo em análise trata da minuta do Regulamento de pós-graduação lato sensu no âmbito do IFMT, colocada para avaliação em 30/07/2020 pela PROPEs, por meio de seu Pró-Reitor e Diretor de Pós-Graduação à época. No momento da criação do processo, foram juntados pelos proponentes: 1) histórico de trabalho da comissão elaboradora (Portarias IFMT 1558/2017, 1024/2019 e 1488/2019); 2) resultados da consulta pública ao documento preliminar, ocorrida de 15/05/2020 a 14/06/2020; 3) versão aprimorada do regulamento (incorporando sugestões da consulta pública). Todas as sugestões foram comentadas individualmente pela PROPEs e aquelas não aceitas foram devidamente fundamentadas. Em 23/11/2020, a Procuradoria Federal junto ao IFMT emitiu o Parecer 365/2020, manifestando-se “favorável ao prosseguimento do feito”, desde que realizadas algumas adequações. A Procuradoria esclareceu que qualquer discordância em relação às orientações de seu parecer não obriga o reenvio do processo para nova avaliação, bastando que sejam apresentadas no processo as justificativas para o seu não atendimento. Assim, em 16/03/21, a PROPEs encaminhou para apreciação do CONSEPE a versão aprimorada do regulamento com incorporação da quase totalidade das alterações sugeridas pela Procuradoria. Apenas 1 das sugestões da Procuradoria, referente à qualificação e titulação do corpo docente, não foi atendida, sendo mantido o texto original conforme o que estabelece a Resolução 01/2018 CNE/CES. Além disso, outras 3 sugestões da Procuradoria foram atendidas parcialmente, sendo os motivos dessa decisão devidamente fundamentados no Parecer 02/2021 RTR-DPG. Em 27/05/21, o CONSEPE encaminhou à PROPEs o Despacho 01/2021 SRS-PES, no qual seu conselheiro solicita as seguintes adequações na minuta para posterior encaminhamento à relatoria: 1) o regulamento cita a Prodin, porém este órgão não faz mais parte da estrutura do IFMT; 2) o artigo 23 inciso XVI não foi alterado conforme aceito após consulta pública; 3) o artigo 21, inciso IX, teve seu texto modificado na versão final; 4) a Prodin argumenta que o artigo 37 da consulta pública poderia ser ilegal, fato ao qual a DPG/Propes respondeu que passaria o regulamento por consulta na procuradoria, porém, este parecer não consta nos documentos. Em 02/07/21, a PROPEs solicita, por meio do Ofício 24/2021 RTR-DPPG, revisão gramatical do texto do regulamento e, em 06/08/2021, anexa ao processo a versão atualizada do regulamento e, em despacho, informa que as solicitações do conselheiro foram atendidas, seguindo assim o processo para a presente relatoria. Em seguida, o relator afirmou que o regulamento em análise apresenta, de forma clara e objetiva, os aspectos gerais para regulamentação dos cursos de pós-graduação lato sensu do IFMT, dentre eles: 1) criação, reformulação e extinção de cursos; 2) organização administrativa dos cursos; 3) regimento didático; 4) avaliação de desempenho acadêmico; 5) aproveitamento de estudos; 6) matrícula e transferência; 7) trabalho de conclusão de curso; 8) emissão de certificados. Pelo exposto, reconheceu o mérito da proposta em análise e a competência do seu proponente em apresentá-la à apreciação deste conselho. A julgar pelo histórico de trâmites do processo e análise das diferentes versões de minuta submetidas, disse que entende que os documentos necessários à instrução do processo foram apresentados. Em relação à parte técnica do regulamento, pontuou que entende que os aspectos principais relativos à criação, funcionamento e extinção de cursos de pós-graduação lato sensu no IFMT foram abordados. Da mesma forma que observado pelo conselheiro anterior, percebe-se algumas alterações no texto original da minuta. A maioria delas referem-se a adequações textuais, realizadas após a revisão gramatical, e em nada modificam o entendimento original presente na minuta submetida à consulta pública e à análise da Procuradoria Federal. Por todo o exposto, afirmou que não vê motivos para a não aprovação da versão atual da minuta neste conselho e votou pela aprovação do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em seu inteiro teor. Submetido à votação, o regulamento foi aprovado pela Resolução nº 038/2021.

2.1.5 Processo nº 23188.001799.2021-49 - Política de Arte e Cultura do IFMT, sob relatoria do conselheiro Selton Evaristo de Almeida Chagas.

O conselheiro Selton Evaristo de Almeida Chagas relatou que o processo em análise trata da minuta da Política de Arte e Cultura do IFMT, colocado para apreciação em 20/08/2021, por solicitação do Pró-reitor de Extensão e do Diretor do Departamento de Cultura, Desporto e Lazer do IFMT. No momento da criação do processo, foram juntados pelos proponentes: 1) o texto da minuta da Política de Arte e Cultura do IFMT; 2) a Portaria nº 1.064/2021 que nomeia a Comissão da Política de Arte e Cultura do IFMT, sob presidência do Prof. Michael Alves de Almeida; 3) o relatório das atividades produzidas por esta comissão entre 18/05/2021 e 13/08/2021; 4) as atas das 07 reuniões realizadas. Os trabalhos foram instaurados em 18 de maio de 2021, por meio de convocação do Prof. Michael, no qual os documentos construídos em 2020 pelo coletivo de docentes de artes do IFMT, e apresentados aos gestores de ensino, pesquisa e extensão da instituição, foram encaminhados por e-mail aos membros da comissão. Além destes documentos, as legislações vigentes que regulamentam o ensino de Artes para a Educação Básica, Profissional e Tecnológica (Lei 9.394/1996 atualizada, Lei 13.278/2016, Resolução CNE/CP nº 01/2021)

serviram de base para os trabalhos a serem instaurados. Este série de documentos corroborou a construção do texto da minuta, que necessitava ser redigido na forma de uma proposta de resolução. Nos três meses de trabalho da comissão, foram realizadas sete reuniões para estudo e discussões. Logo após, disse que em conformidade com as regulamentações legais expostas pela comissão, o IFMT precisa constituir mecanismos que garantam o ensino das Artes em suas linguagens apresentadas pela lei 13.278/2016 até o ano de 2021. Ainda em conformidade com a Lei 11.892/2008, ressalta-se que os IFs são instituições de Educação Básica, Profissional e Tecnológica, que têm no rol de suas atividades a realização de pesquisas aplicadas às comunidades atendidas, assim como o exercício de atividades de extensão. Além de ser instituições de ensino superior e de pós-graduação. Ou seja, não somente precisa implementar a arte e a cultura nas dimensões curriculares do Ensino Básico, mas necessita que estas ações perpassem a pesquisa e a extensão, assim como o ensino superior e tecnológico, que consistem o métier das atividades pedagógicas e acadêmicas. A comissão que construiu esta minuta foi formada por professores e professoras especialistas na área, tendo como ponto de partida um documento redigido pelo coletivo de docentes de Artes do IFMT. Isto é, o documento tem respaldo técnico. Ressaltou que este trabalho mostrou-se conduzido de forma ampliada, evidenciando os princípios da democratização da gestão pública, o que se expressou com a participação dos/das arte-educadores/artes-educadoras do IFMT ao longo do processo de construção desta minuta. Acrescentou que o documento propõe de forma clara e objetiva a criação de mecanismos institucionais que orientem as ações de arte e cultura, à guisa de fortalecer projetos como os Circuitos de Arte e Cultura e a Mostra de Arte e Cultura do IFMT (MARTE), bem como orienta ações no sentido da garantia das quatro linguagens artísticas na dimensão do ensino em todos os campi. Evidencia-se que o documento está coetâneo com os atuais debates realizados quanto à curricularização da extensão no IFMT; mais um indicador de que ele busca entrelaçar-se às discussões e deliberações institucionais em andamento. Diante do exposto, votou favorável à aprovação do texto da minuta da Política de Arte e Cultura do Instituto Federal de Mato Grosso. Submetido à votação, a política foi aprovada pela Resolução nº 039/2021.

2.1.6 Processo nº 23198.000422.2021-53 - PPC do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação - Campus Pontes e Lacerda, sob relatoria do conselheiro Gleiner Rogerys Marques de Queiroz.

O conselheiro Gleiner Rogerys Marques de Queiroz relatou que o presente processo refere-se ao Projeto Pedagógico do Curso Superior de Bacharelado em Sistemas de Informação, a ser ofertado na modalidade presencial, do IFMT Câmpus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste, submetido à análise do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) para fins de aprovação em 03/08/2021 e distribuído para relatoria na reunião ordinária do dia 10/08/2021. O projeto pedagógico foi construído por comissão designada pela direção-geral do câmpus Ponte e Lacerda - Fronteira Oeste, por meio da Portaria nº 068/2018, cujo objetivo foi o de elaborar o PPC do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação. A numerosa comissão destinada à criação do curso esteve durante todo o processo em interação com a pedagoga do câmpus, a qual pode participar ativamente da elaboração do PPC e fazer várias sugestões durante as reuniões da comissão, conforme descrito no Parecer nº 16/2021 - PLC-DEN/PLC-DG/CPL/RTR/IFMT. Ainda, a comissão responsável atendeu às observações do Parecer nº 33/2021 - RTR-PROEN/RTR/IFMT, confeccionado pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) deste IFMT. O atendimento às diversas sugestões pode ser observado no Parecer nº 52/2021 - RTR-PROEN/RTR/IFMT, que encaminha parecer favorável para apreciação deste Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, encaminhando-o em seguida para análise. Em seguida, destacou que a proposta de oferta do curso foi feita a partir de uma análise de oferta de cursos da mesma área de conhecimento no Estado de Mato Grosso e, principalmente, da região onde o câmpus está localizado, claramente demonstrando a viabilidade da oferta. Ademais, é importante salientar que o Brasil carece de profissionais desta área de formação e que, também, apesar da forte crise causada pelo novo coronavírus, o mercado de trabalho para os profissionais da área de TI foi um dos poucos que apresentou um aumento de oferta de vaga. O curso proposto não consta no PDI 2019-2023 do câmpus proponente. No entanto, no PDI citado, o câmpus indica ingresso para o curso Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores. A extinção do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores foi aprovada pela Resolução 31/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 29 de junho de 2021. No processo de extinção já estava prevista a oferta de outro curso na área de TIC. Ainda, já há o processo de adequação do PDI 2019-2023 do câmpus Pontes e Lacerda para a inclusão do Curso Superior de Bacharelado em Sistemas de Informação. Esclareceu que, do ponto de vista processual do projeto pedagógico em questão, houve a correta instrução do processo e tramitação de acordo com o regulamento didático vigente no âmbito do IFMT com os pareceres devidamente anexados nos autos do processo nº 23198.000422.2021-53. Observa-se também que a comissão responsável pela elaboração do projeto atendeu a todas as recomendações da equipe técnica da PROEN, da Resolução CONSUP nº 24/2011 e da Resolução CONSUP nº 22/2021, o que resultou num documento devidamente adequado às diretrizes e normas vigentes e, portanto, legalmente constituído. Além do curso proposto neste processo, o câmpus Pontes e Lacerda oferta também, na mesma área do conhecimento, o Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio. O câmpus proponente possui seis profissionais da área específica de oferta do curso. Por se tratar da substituição de curso da mesma área de conhecimento, não será necessário a nomeação e/ou contratação de docente em decorrência desta nova oferta. Também, nenhum docente ficará com sobrecarga de trabalho, fazendo com que não haja prejuízo nas atividades de

planejamento, regência das aulas e demais atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão. A saber, a maior média de carga horária dos docentes da área do curso será de 18,2 aulas, alcançada no semestre letivo 2025/1. Também, cabe ressaltar que o impacto na carga horária de docentes de outras áreas que atuarão no curso proposto não inviabilizará o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Submetido à votação, o projeto foi aprovado pela Resolução nº 040/2021.

2.1.7 Processo nº 23194.002338.2021-12 - Regulamento do Programa Institucional REDE IFMT de Pesquisa, sob relatoria do conselheiro Welismar Almeida da Silva.

O Conselheiro Welismar Almeida da Silva relatou que o presente processo refere-se ao Regulamento do Programa Institucional de Pesquisa Rede IFMT, submetido à análise do CONSEPE em 26/10/2021. O Regulamento do Programa Institucional de Pesquisa Rede IFMT foi desenvolvido por comissão designada pelo Reitor do IFMT, por meio da Portaria 1229/2021. Esclareceu que durante o processo de elaboração, o Regulamento do Programa Institucional de Pesquisa Rede IFMT, a Comissão responsável interagiu com a equipe da PROPES, que encaminhou através do despacho #110919 a equipe técnica da DSPLAN para que realizasse sugestões e adequações necessárias. Após realizar leitura crítica propositiva no documento, os apontamentos foram encaminhados pelo Escritório de Captação de Recursos da DSPLAN, através do despacho #112770 com o parecer análise sobre o Regulamento da REDE IFMT, a comissão analisou o Regulamento revisado com as sugestões da DSPLAN, e encaminhou através do despacho #113666 a PROPES, que em reunião realizada no dia 30/07/2021, com o despacho #117718 encaminhou o Regulamento do Programa Rede IFMT de Pesquisa ao Reitor do IFMT. No Ofício nº 80/2021 – RTR-PROPES/RTR/IFMT, a PROPES solicita ao reitor do IFMT a designação do servidor Marcos de Oliveira Valin Jr, como responsável pela Gestão do Programa de REDE IFMT de Pesquisa. O Reitor do IFMT através da Portaria 1899/2021 – RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFM atendeu o ofício 80/2021. Por meio do despacho #127128, a PROPES encaminhou o Regulamento do Programa Institucional Rede IFMT de Pesquisa ao CONSEPE para análise e parecer. Na sequência, afirmou que o Processo nº 23194.002338.2021-21, de construção do Regulamento do Programa Institucional de Pesquisa Rede IFMT, que tem como objetivo dinamizar e sistematizar o fluxo das ações administrativas de apoio aos grupos de pesquisa básica e aplicada intercampi, contemplando as diferentes áreas do conhecimento. Observa-se que a comissão responsável por sua elaboração atendeu a todas as recomendações, que resultou num regulamento devidamente adequado às diretrizes e legislações vigentes e, portanto, legalmente embasado. Nesse sentido, o regulamento fortalece a pesquisa, por meio da formação de redes de colaboração institucional intercampi, a partir da participação de pesquisadores e do uso compartilhado de laboratórios e equipamentos, ampliando a participação de servidores docentes e técnicos administrativos nos grupos de pesquisa, em captar recursos para fomento de ações voltadas à pesquisa, inovação e melhoria da estrutura laboratorial do IFMT. Serão considerados alguns indicadores de qualidade para o monitoramento das ações, aumentando o número de grupos de pesquisa registrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, na quantidade de publicações, como um todo (com ou sem Qualis, Congressos e Eventos, de modo geral) registradas nos currículos dos pesquisadores na Plataforma Lattes do CNPq, no aumento de publicações com classificação Qualis superior (A1, A2, B1 e B2) registrados nos Currículos Lattes dos pesquisadores no CNPq, o acompanhamento das atividades operacionalizadas pelo Gestor do programa, na elaboração de plano de trabalho semestral com base nos objetivos definidos junto a PROPES. Deve-se considerar que os editais de Pesquisa, de fluxo contínuo, são fundamentais para oportunizar a participação igualitária de pesquisadores em qualquer período, com isso, fortalecendo o tripé ensino, pesquisa e extensão. Logo após, o relator votou pela aprovação do Regulamento do Programa Institucional de Pesquisa Rede IFMT. Submetido à votação, o regulamento foi aprovado pela Resolução nº 041/2021.

2.1.8 Processo nº 23188.001820.2021-14 - Política do Centro de Idiomas, sob relatoria do conselheiro Alceu Aparecido Cardoso.

O Conselheiro Alceu Aparecido Cardoso relatou que o processo versa sobre a institucionalização, a organização e o funcionamento do Centro de idiomas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, bem como sobre diferenciadas formas de ensino e de aprendizagem relacionadas a aspectos linguísticos. O documento foi escrito por uma comissão instituída pela Portaria 1288/2021, de 06 de junho de 2021. Acrescentou que vivemos em um mundo globalizado e marcado pelo desenvolvimento tecnológico e pela intensidade das relações culturais, comerciais, econômicas, políticas e sociais. Nesse cenário, a integração entre as nações é um fator imprescindível para que ocorram mudanças, diálogos, negociações e trocas culturais, acadêmicas e científicas. Todavia, por muitas vezes a barreira imposta pela língua se sobressai e determina o rumo das conexões estabelecidas entre as pessoas e os países. Nesse contexto, o aprendizado de línguas estrangeiras destaca-se como um diferencial de grande relevância para todos que desejam estar preparados para enfrentar desafios e encontrar maneiras de promover seu crescimento pessoal e profissional em meio à globalização. Percebe-se assim que tudo está interligado com a viabilidade e institucionalização de um Centro de Idiomas no âmbito do IFMT. Em seguida, esclareceu que observa-se na redação do regulamento a presença de diretrizes, procedimentos e normas que disciplinam a institucionalização, a organização e o

funcionamento do Centro de Idiomas no âmbito do IFMT e demais aspectos relacionados a questões linguísticas. O Centro de Idiomas, doravante denominado "IF idiomas", será, de acordo com o documento, uma unidade suplementar vinculada à Diretoria Sistêmica de Relações Internacionais (DSRI), em alinhamento com as políticas institucionais de Extensão e de apoio à internacionalização do IFMT, por meio do ensino de línguas, incluindo português para estrangeiros, Libras e línguas Indígenas e intercâmbios. O Centro de Idiomas do IFMT ofertará cursos de línguas estrangeiras e/ou adicionais a seus estudantes e servidores. Uma outra observação é que o Centro visará a oferta de cursos de inglês, espanhol e português para estrangeiros, surdos e indígenas, podendo, ainda, a oferta expandir-se para outras línguas estrangeiras/adicionais, de acordo com a demanda e com as possibilidades da instituição. Chamou a atenção para o formato de funcionamento do Centro de Idiomas: Os cursos poderão ser ofertados preferencialmente através do uso de uma plataforma ou nas modalidades presencial e/ou semipresencial, conforme demanda e viabilidade técnica e operacional de cada campus. Portanto, concluiu que é favorável pela aprovação da proposta apresentada pela Diretoria Sistêmica de Relações Internacionais, referente ao processo 23188.001820.2021-14 enviado para análise do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT. Submetido à votação, a política foi aprovada pela Resolução nº 042/2021.

2.1.9 Processo nº 23188.001933.2021-10 - Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Gestão Estratégica aplicada a Segurança Pública, sob relatoria do conselheiro Marcos Almeida de Faria.

O Conselheiro Marcos Almeida de Faria relatou que o processo em análise trata da elaboração do PPC do Curso de Especialização Lato Sensu em Gestão Estratégica Aplicada a Segurança Pública - Curso Superior de Polícia, protocolado em 01/09/2021 e distribuído para relatoria em 30/09/2021. A comissão de elaboração do PPC foi instituída pela Portaria nº 1893/2021, de 19 de agosto de 2021. Em ata datada de 24 de agosto de 2021, a comissão registra importante histórico de parcerias realizado entre a Instituição e a SESP/MT, sendo apresentadas informações desde o ano 2000, na então ETF/MT. Na ocasião, a comissão deliberou também sobre a minuta inicial do PPC e a adequação à legislação e normativas educacionais sobre esse nível de ensino. A Comissão reuniu-se ainda nos dias 30/08/2021 e 01/09/2021, deliberando sobre mudanças e adequações da minuta do PPC, sendo nessa última decidido pelo encaminhamento do documento para a PROPES, o qual foi realizado no mesmo dia. No dia 10/09/2021, a PROPES emitiu o Parecer nº 12/2021, que trata da análise do PPC e acrescenta a importância desse curso para a instituição e para o Estado de Mato Grosso, contudo, apresenta algumas considerações sobre o documento. No mesmo dia do encaminhamento do Parecer, a comissão se reúne e delibera sobre as constatações na análise da PROPES e acata as mudanças e correções sugeridas, contudo, em documento anexado no dia 13/09/2021 junto ao processo, a paginação do arquivo não foi corrigida, conforme observado pela PROPES em despacho do dia 17/09/2021. Apesar dessa inconsistência no arquivo, a PROPES foi favorável ao encaminhamento para relatoria e análise desse Conselho. Em seguida, afirmou que o curso em questão atende e se fundamenta no Termo de Cooperação nº 0204/2020/SESP, no qual o IFMT em conjunto com a Academia de Polícia Militar Costa Verde tem por objetivo a realização de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização Profissional, na Modalidade presencial e a Distância, para os servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública e demais servidores das Instituições subordinadas a ela, buscando o aprimoramento da Segurança Pública do Estado. O curso apresenta as seguintes características: Título: Especialização Lato Sensu em Gestão Estratégica Aplicada a Segurança Pública - Curso Superior de Polícia; Natureza do Curso: Curso de Especialização na Modalidade a Distância; Proponente (Unidade Ofertante): IFMT, Academia de Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso, Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso e Polícia Militar do Estado de Mato Grosso; Público-Alvo: De acordo com a Lei complementar nº 407/10, Estatuto da Polícia Judiciária Civil, em seu artigo 151, Delegados de Polícia, integrantes da "classe C", e Oficiais Superiores do Corpo de Bombeiros Militar e Oficiais Superiores da Polícia Militar, que preencham os requisitos de matrícula especificados em edital de convocação a ser elaborado pela ACADEPOL, CBMMT e PMMT; Regime Acadêmico: Matrícula única, cuja avaliação será por módulo com prazo de duração estimado em 12 meses; Modalidade: O curso é ofertado na modalidade a distância. Carga Horária: 460 (quatrocentos e sessenta) horas; Duração do Curso: O curso terá a duração máxima de 12 (doze) meses para integralização; Vagas: 170 vagas. Diante do exposto e das informações constantes no processo nº 23188.001933.2021-10, o relator votou pela aprovação do referido PPC. Submetido à votação, o projeto foi aprovado pela Resolução nº 043/2021.

2.1.10 Composição e competências do CONSEPE no Regimento Geral do IFMT.

O conselheiro **Leandro Viana de Almeida** disse que, do ponto de vista técnico, o que está previsto dentro das instituições, legalmente, pode ter CONSEPE ou não ou ter outros colegiados, podendo ser consultivo ou deliberativo. Porque o instituto é uma autarquia que tem relativa autonomia e cabe à instituição e aos gestores públicos legislar sobre essas questões. Nesse sentido, afirmou que não vê necessidade de encaminhamento para a Procuradoria para um parecer jurídico, porque o procurador já teve acesso ao documento e o CONSEPE deliberativo já estava lá. Justificou que o CODIR deliberativo é ilegal, porque está na lei que ele é consultivo, mas no caso do CONSEPE é diferente. Disse, então, que vê que a definição não é técnica, mas política e argumentou que foram eleitos para um conselho deliberativo, então é ilegal a mudança dessa gestão 2021-2023 para um conselho consultivo. Em seguida, recomendou que o

CONSEPE se mantenha deliberativo, como estava no documento, e reforçou que não é necessária uma consulta jurídica. Acrescentou que é necessário colocar, por questão política, a possibilidade da vaga da cadeira de representação estudantil através da UBES, FENET, DCE, grêmios ou similar.

O conselheiro **Livio dos Santos Wogel** enfatizou que acha válida a discussão e que é preciso escrever sobre essa situação, como um manifesto, por exemplo. Pontuou que parece um conflito entre um órgão que é assessor do CONSUP e que acredita que essa mudança não diminui o caráter democrático, porque o CONSEPE é um conselho qualificado e que tem um posicionamento. Destacou que esse assunto demanda estudo, porque o órgão máximo é o CONSUP e que quer que isso seja discutido em uma ordem textual.

O conselheiro **Bruno Serpa Vieira** disse que concorda com o conselheiro Livio e que entende o posicionamento político de manter a função deliberativa do CONSEPE, mas que, ao ler o regimento, fica muito abstrato esse poder deliberativo. Afirmou que quer uma explicação melhor em relação até que ponto chega esse poder deliberativo e justificou que entende que o CONSEPE delibera matéria de sua competência, mas que, com exceção de algo interno em relação aos trâmites, acredita que todas as deliberações tem função mais consultiva do que decisória.

A conselheira **Silvia Diamantino Ferreira de Lima** afirmou que gostou do posicionamento do conselheiro Leandro e que, como representante dos técnico-administrativos em educação, acha importante essa discussão, porque no início o CONSEPE era a solução para desafogar o CONSUP. Questionou, então, se o CONSEPE não é mais importante. Na sequência, disse que acredita que devem pedir uma explicação, reiterou a ideia do conselheiro Livio de documentar essa situação e enfatizou que é defensora de um conselho deliberativo.

O conselheiro **Antônio Nobre da Silva** disse que foi importante iniciar a discussão nessa reunião, mas que acredita que não vai ser decidido já. Acrescentou que é um retrocesso, porque, por mais que tenham institutos em que o CONSEPE não é deliberativo, era um avanço que tinha no IFMT e argumentou que a versão anterior era sabida pelo procurador e nunca foi questionada por ele. Disse que o conselheiro Leandro tem razão ao dizer que é uma questão política e defendeu a importância das representatividades no CONSEPE para ampliar o debate e ficar o mais democrático possível.

O conselheiro **Marcos Almeida de Faria** esclareceu que as decisões do CONSEPE estão na perspectiva de homologação pelo Conselho Superior, então todos os documentos são encaminhados e isso descaracteriza a deliberação do órgão. Pontuou que vê o CONSEPE numa perspectiva de desafogar o trabalho do Conselho Superior e, inclusive, caracterizar o aspecto técnico sobre os pareceres, uma vez que, no CONSUP, não necessariamente precisa ter o conhecimento técnico naquela área ou nas áreas que são discutidas e isso estava demorando para tramitar. Sobre a questão da deliberação, afirmou que acredita que tem que fazer essa autoavaliação sobre o que seria essa parte deliberativa do conselho, que atualmente não tem sido efetivamente utilizada, porque precisa da homologação do CONSUP. Acrescentou que acredita que teve muitos avanços nas discussões, que não vê muitos questionamentos por parte do CONSUP e que precisa desse aprofundamento para estabelecer como é a questão deliberativa.

O conselheiro **Leandro Viana de Almeida** disse que concorda com os colegas que precisam discutir e escrever isso. Destacou que a composição e as atribuições do CONSEPE estão delimitadas no regimento, que, inclusive, pode ser revisto, e exemplificou que o CONSEPE pode tratar sobre a política de ingresso da instituição, mas não pode tratar sobre a carga horária dos servidores. Acrescentou que, se observar o regimento posto e o processo eleitoral que houve para o mandato 2021/2023, é ilegal essa mudança do CONSEPE no decorrer do mandato e reiterou que a instituição tem autonomia para que esse conselho se mantenha deliberativo, para criar outros conselhos ou para fazer como achar melhor. Então precisam definir se serão mais democráticos ou mais autocráticos.

O Presidente **Marcus Vinicius Taques Arruda** disse que defende que, dentro das suas especificidades, o CONSEPE possa ser deliberativo e que, se houver segurança, na próxima reunião do CONSUP fará essa fala e solicitará o retorno. Propôs como encaminhamento criar um GT para pedir um parecer jurídico e trabalhar num documento que será enviado ao CONSUP. Dessa forma, foi designado pela Resolução nº 044/2021 um Grupo de Trabalho responsável pelo estudo referente às competências do CONSEPE no Regimento Geral do IFMT, composto por Angela Santana de Oliveira - Presidente, Antônio Nobre da Silva, Hilda Regina Pereira Menezes Olea, Leandro Viana de Almeida e Livio dos Santos Wogel.

Documento assinado eletronicamente por:

- Marcus Vinicius Taques Arruda, PRO-REITOR - CD0002 - , em 22/11/2021 14:33:29.
- Renan Lucas Miorin, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 22/11/2021 14:35:31.
- Bruno Serpa Vieira, COORDENADOR - FG0002 - ALF-PES, em 22/11/2021 14:46:02.
- Angela Santana de Oliveira, PRO-REITOR - CD2 - RTR-PROPES, em 22/11/2021 14:47:13.
- Marcos Almeida de Faria, TECNOLOGO-FORMACAO, em 22/11/2021 15:05:42.
- Gleiner Rogerys Marques de Queiroz, CHEFE - CD0004 - BAG-DEN, em 22/11/2021 15:14:01.
- Antonio Nobre da Silva, COORDENADOR - FG0002 - CAS-COEX, em 22/11/2021 15:16:31.
- Sílvia Diamantino Ferreira de Lima, PEDAGOGO-AREA, em 22/11/2021 15:42:24.
- Erica Baleroni Pacheco, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD - TGA-ENS, em 22/11/2021 16:39:02.
- Luciana Maria Klamt, PRO-REITOR - CD0002 - RTR-PROEN, em 22/11/2021 16:46:40.
- Vanusa Barbosa Rodrigues, CHEFE DE GABINETE - FG0001 - CAS-GAB, em 22/11/2021 16:49:25.
- Hilda Regina Pereira Menezes Olea, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 22/11/2021 20:06:13.
- Fabricio Ribeiro Andrade, COORDENADOR - FG0002 - JNA-PES, em 22/11/2021 23:22:16.
- Selton Evaristo de Almeida Chagas, COORDENADOR - FG0002 - ROO-PEX, em 23/11/2021 14:11:47.
- Ana Paula Vasconcelos da Silva, COORDENADOR - FG0002 - BAG-EXT, em 23/11/2021 14:12:36.
- Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR GERAL - CD0002 - CBA-DG, em 23/11/2021 14:43:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 268815

Código de Autenticação: 3433d30d58

